

MUNICÍPIO DE MINDURI

Rua Penha nº 99 - Vila Vassalo - CEP 37.447 - 000
Tel. (036) 326 1219 - 326 1291 - MINDURI - MINAS GERAIS
1997 2000

" UMA ADMINISTRAÇÃO À SUA DISPOSIÇÃO "

LEI Nº 719/99

"CONCEDE SUBVENÇÃO SOCIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MINDURI**, faço saber que a **CÂMARA MUNICIPAL**, por seus representantes legais aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica a Executivo Municipal autorizado a conceder mensalmente **SUBVENÇÃO SOCIAL** ao **MINDURI FUTEBOL CLUBE** no valor de **R\$ 400,00 (quatrocentos reais)**, entidade esta declarada como de utilidade pública.

Art. 2º - Fica a entidade acima mencionada, obrigada à cumprir o disposto na Instrução Normativa 10/94 do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais para recebimento da subvenção, inclusive a prestação de contas mensal.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Minduri(MG), 21 de junho de 1999.


Edmir Geraldo Silva
Prefeito Municipal